PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 195/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 18.872.104,76 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 18.872.104,76 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos) junto à diversas secretarias e departamentos municipais, através do remanejamento de saldos entre as próprias secretarias.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 140/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 18.872.104,76 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos) junto à diversas secretarias e departamentos municipais, através do remanejamento de saldos entre as próprias secretarias.

Os valores serão destinados à suplementação de despesas para: custeio do funcionalismo municipal; obrigações do Município com amortizações e juros de financiamentos; e cumprimento das obrigações tributárias e contributivas, como o PIS/PASEP. Informamos que o aumento do valor da folha de pagamento do Município decorre das diversas contratações realizadas nesse ano (quantitativo

contratado: 333), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde.

Com as referidas contratações, acrescidas das avaliações do quadro geral que estavam em atraso desde o ano de 2019 e que foram concedidas em parcela única; das avaliações do quadro do Magistério Municipal referentes ao ano de 2021; bem como do reajuste salarial, que também foi concedido em parcela única, houve um aumento de 20% (vinte por cento) na folha de pagamento mensal do Município, no período de janeiro a setembro de 2022.

De acordo com o Parecer Contábil do Legislativo Municipal, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O projeto tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64.

Quanto ao excesso de arrecadação junto a matéria foram anexados razão da receita referente à concessão da folha de pagamento e quadro referente à arrecadação prevista e estimada.

O Balancete da Despesa de 2022 para comprovação dos créditos suplementados que utilizaram anulação de dotações orçamentárias foi enviado junto ao presente projeto de lei.

Quanto a compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 195/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 11 de novembro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 11/11/2022 15:22:34

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 195/2022.**

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 11/11/2022 14:39:32

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 11/11/2022 15:27:36